



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

LEI N° 391/99

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS N° 14 E 15 DA LEI MUNICIPAL 383 DE 30 DE ABRIL DE 1.999, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos n° 14 e 15 da Lei Municipal 383 de 30 de abril de 1.999.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 387 de 14 de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Maio de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 • ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

Dado e passado pôr esta Secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DPTO. ADM. E FINANCEIRO